PORTARIA NEF Nº 28, de 24/03/2000.

Disciplina casos de impedimentos aplicáveis ao estagiário do Ministério Público.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os casos de impedimento aplicáveis ao estagiário do Ministério Público,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público suprir omissões do Regulamento do Estágio Forense,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 do Regulamento do Estágio Forense junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público (Resolução Conjunta GPGJ e GCG nº 006, de 15 de fevereiro de 2000),

CONSIDERANDO que cabe ao Membro do Ministério Público avaliar a atuação e as atividades do estagiário, atribuindo-lhe pontos e atestando sua freqüência regulamentar,

RESOLVE:

Art. 1º - É vedada a designação de estagiário (§ 1º do artigo 12, da Resolução Conjunta GPGJ e GCG nº 006, de 15 de fevereiro de 2000) para atuar sob orientação de Membro do Ministério Público de quem seja cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2000.

DALVA PIERI NUNES

Corregedora-Geral do Ministério Público